



Justiça comum deve julgar complementação de aposentadoria de servidor

13/03/2011

A Justiça Comum é competente para julgar pedidos de complementação de aposentadoria de servidores da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA). Foi o que [decidiu](#), monocraticamente, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, em duas Reclamações apresentadas pela Secretaria-Geral de Contencioso da Advocacia-Geral da União. Com isso, as decisões da Justiça do Trabalho sobre o caso serão cassadas.

O ministro citou a jurisprudência do STF ao considerar que ela “tem-se firmado no sentido de que compete à Justiça Comum processar e julgar as causas instauradas entre Poder Público e servidor a ele vinculado por relação de ordem jurídico-administrativa”.

Nas reclamações, a AGU alegava que as ações dos aposentados não envolviam relação de trabalho, mas sim controvérsia de natureza previdenciária e cunho nitidamente estatutário. Além disso, afirmava que as decisões trabalhistas contrariavam a decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.395, em que foi decidido que deve ser excluída da competência da Justiça do Trabalho a apreciação de qualquer causa instaurada entre o Poder Público e seus servidores a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou caráter jurídico-administrativo. *Com informações da Assessoria de Imprensa da Advocacia-Geral da União.*

Rcl 11.230

Leia [aqui](#) a decisão do ministro Gilmar Mendes em uma das Reclamações.

Leia [aqui](#) uma das Reclamações apresentadas pela AGU.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2011-mar-13/justica-comum-julgar-complementacao-aposentadoria-servidor/>